



PUBLICADO EM PLACAR

Em 15/10/2004

Veasauty

Damaris Andrade dos Santos
Operadora de Microcomputador
Mat. 22.855

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 344, DE 15 DE outubro DE 2004.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com o § 1º do art. 103, da Lei Orgânica do Município e, ainda, a Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Direito Real de Uso, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Ministério da Missão, de uma área urbana de 1.300,00m², a ser desmembrada de uma área de 2.237,71m², localizada na APM 6, Jardim Aurenj II, neste município.

Art. 2º Fica o concessionário obrigado a manter a destinação da área conforme o objeto da instituição, consoante Processo nº 3040814/03.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como do Termo Administrativo a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 15 dias do mês de outubro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

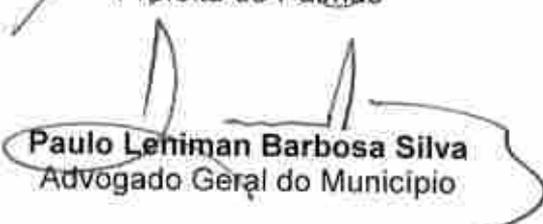

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

PLATE 1
1892